
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 3264 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

DECRETO 3264 DE 08 DE MARÇO DE 2021.

REGULAMENTA O NÚMERO DE
PARCELAS ALCANÇADAS PELO REFIS
PARA O EXERCÍCIO 2021 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e do disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição da República, e CONSIDERANDO o que vem previsto nos artigos 2º e 4º. da Lei 1.647/2017, no que se refere ao parcelamento de débitos para com o Poder Público Local;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam os parcelamentos a se realizarem no exercício de 2021, limitados a no máximo 10 (dez) parcelas, contadas a partir da data de entrada em vigor do presente Decreto.

Art. 2º. O número de parcelas será reduzido gradativamente, mês a mês até que somente possa ser paga à vista, para o mês de dezembro de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 08 de março de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Rezende Dias
Código Identificador:5934DCCE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 11/03/2021. Edição 2964

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>